

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 055/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação do palestrante **Daniel Hosken**, por meio da empresa **DANIEL HOSKEN PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.004.987/0001-50, para ministrar palestra com o tema "Mente Produtiva para Empreender", durante os Seminários de Desenvolvimento e Capacitação Profissional nas cidades de Governador Valadares/MG, no dia 11/4/2024, em Juiz de Fora/MG, no dia 20/6/2024, e em Pouso Alegre/MG, no dia 29/8/2024.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2024, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais realizará nas cidades de Governador Valadares/MG, em 11/4/2024, Juiz de Fora/MG, em 20/6/2024, e Pouso Alegre/MG, em 29/8/2024, os Seminários de Desenvolvimento e Capacitação Profissional.

O Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional é um evento realizado pelo CRCMG, que visa promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões de Minas Gerais.

Inserido neste contexto, o Seminário é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade, quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

Nas 3 (três) edições do Seminário, o tema a ser abordado será "Mente Produtiva para Empreender", assunto que abrange, entre outros, o mundo e a realidade atual, ressaltando as mudanças que ocorreram ao longo do tempo na sociedade, como a revolução cognitiva, agrícola, científica, industrial e digital e inteligência artificial, destacando a velocidade e intensidade das mudanças, que não podem ser totalmente acompanhadas pelo cérebro humano. Outra perspectiva a ser abordada pelo palestrante é o compartilhamento de ferramentas de produtividade e a discussão sobre os desafios de desenvolver um modelo mental capaz de melhorar a qualidade das ações, equilibrando vida pessoal e profissional.

Nesse sentido, foi realizada uma ampla pesquisa de profissionais com expertise na ministração de palestras relacionadas com o tema, pautando-se na relevância deste conteúdo e em seu potencial para agregar conhecimento, estimular as habilidades e contribuir para o desenvolvimento dos profissionais da classe contábil, participantes dos referidos Seminários.

Nota-se, portanto, que a contratação de palestrante é essencial para viabilizar a realização da Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional, que tem como objetivo dar continuidade às ações de fiscalização preventiva, de forma que, no contexto do Programa de Educação Continuada, seja proporcionada aos profissionais da contabilidade, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades multidisciplinares relacionadas à tecnologia, à economia, ao mercado, à comunicação, à educação financeira, ao empreendedorismo, à sustentabilidade dos negócios, a conteúdo motivacional e ao comportamento social ético.

A contratação de palestrante para o Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional foi prevista no Plano Anual de Contratações de 2024, cuja justificativa está vinculada ao

objetivo da qualidade, definido no Planejamento Estratégico da Entidade de “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”.

Além disso, o evento também foi contemplado no Plano de Trabalho de 2024, no projeto 3013 - Promover a Educação Continuada – Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas, com a previsão dos recursos necessários às contratações deste Seminário.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando o tema proposto para o Seminário, quanto a possíveis profissionais com expertise em ministrar palestras com o assunto “Mente Produtiva para Empreender” ou a ele equivalente, com base em análise e na Deliberação CRCMG nº 447, de 15 de março de 2024, da Câmara de Desenvolvimento Profissional, foi identificado o palestrante Daniel Hosken. A indicação foi homologada na 3ª Reunião Plenária de 2023, realizada em 15 de março de 2023.

Daniel Hosken é mestre em Neurociências pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG e em Neuroengenharia pelo Instituto Santos Dumont – ISD, possui especialização em Gestão Estratégica de Negócios pela Fundação Dom Cabral – FDC, além de atuar como engenheiro de controle e automação pela Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP.

É Professor da Fundação Dom Cabral, professor convidado do Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein e, também, da PUC-RS.

Daniel é, também, consultor de empresas, pesquisador e empreendedor, com expertise em transformação da cultura organizacional e qualidade dos relacionamentos no trabalho – pilares do sucesso nos negócios. É especialista no capital humano, desenvolvendo práticas e hábitos de trabalho sustentáveis, capaz de ajudar as pessoas a terem uma relação mais saudável e produtiva no ambiente corporativo.

Em suas palestras, Daniel Hosken, busca desmistificar a mente humana e ressignificar o sentido da mudança, além de ampliar os caminhos em favor do “eu mais produtivo”. Como entusiasta da produtividade e alta performance, apresenta soluções práticas - embasadas na neurociência e em suas pesquisas - para o comportamento humano. Trabalha os mais variados temas, em suas palestras como: Liderança motivadora - Como líderes motivam e engajam equipes; Mente do futuro; Neurociências aplicada a educação; Neurociências e comportamento humano para o dia a dia; Produtividade e Autogestão; *Soft skills*: Os potencializadores de habilidades técnicas, atendendo várias corporações pelo Brasil com potencial *expertise* no desenvolvimento do capital humano.

Daniel Hosken é referência no tema desenvolvimento do capital humano ministrando suas palestras em instituições públicas como: CREA-GO, TRT-4ª Região – RS, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, e, também, no setor privado: Unimed Fortaleza, Plataforma Aviva, entre outras.

É autor do livro “Por que é difícil mudar? Provocações sobre os desafios humanos na jornada da mudança”, obra que traz uma reflexão sobre a capacidade de analisar cenários e saber como reagir às adversidades, perceber sutilezas, gerar emoções e saber se comportar com profundidade diante de diferentes perfis de pessoas.

Verifica-se, portanto, que o palestrante possui expertise e experiência prática e se destaca como especialista em palestras relacionadas ao tema “Mente Produtiva para Empreender”, bem como detém um conjunto de conhecimento multidisciplinar, bastante adequado aos objetivos do Seminário.

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Examinando as normas da lei geral de licitações, o CRCMG entende que a referida contratação possui todos os requisitos de uma inexigibilidade de licitação, em conformidade com o

caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que preceitua: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”.

Nesse sentido, a despeito de existir relativa pluralidade de soluções disponíveis no mercado (palestrantes), conforme já tratado neste projeto básico, após realizados os estudos e análises de adequação, entre a solução e a necessidade, entendeu a Administração que a contratação do palestrante Daniel Hosken, consideradas suas experiências práticas e profissionais, é apropriada à consecução dos objetivos do Seminário, uma vez que o conteúdo a ser ministrado guarda estreita relação com o tema “Mente Produtiva para Empreender” proposto para programação do evento. Nesse sentido, a seleção do palestrante funda-se em aspectos subjetivos, daí se verifica a inviabilidade de competição, conforme lição de Marçal Justen Filho (2021, p. 960) ao tratar da matéria:

Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Ressalte-se, ainda, que a natureza singular do objeto se verifica na necessidade da Administração, consubstanciada na realização do Seminário de Desenvolvimento Profissional, o qual se reveste de demanda específica, não padronizada e não rotineira, cujo interesse público se manifesta concretamente na capacitação técnica/interdisciplinar dos profissionais da contabilidade, a ser promovida por meio de palestras ministradas por profissionais com experiência e qualificações aptas a atingir a finalidade pretendida, qual seja, da continuidade das ações de fiscalização preventiva, no contexto do Programa de Educação Continuada.

Cumpra repisar que, por força do Decreto nº 9.295/1946, o Conselho tem por função objetiva a fiscalização do exercício da profissão contábil, o qual se dá por meio de ações de fiscalização propriamente dita e de fiscalização preventiva, sendo esta última implementada por meio de diversas realizações no âmbito do Programa de Educação Continuada, entre as quais se insere o compromisso do Conselho em promover a expansão de competências técnicas, em desenvolver as habilidades multidisciplinares, e a elevar o comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que o fim almejado com as ações de fiscalização preventiva é evitar que o dano se concretize, pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

Dessa forma, a Entidade assume seu compromisso com a capacitação dos profissionais da contabilidade, no contexto do Programa de Educação Continuada, como instrumento de fiscalização preventiva, lançando mão do instituto da inexigibilidade da licitação, adequado à satisfação do interesse público evidenciado neste justificativa.

Por fim, salienta-se que a contratação será feita diretamente através da empresa DANIEL HOSKEN PIRES, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.004.987/0001-50, que tem como sócio administrador o próprio Daniel Hosken Pires, conforme verificado no Certificado de Microempreendedor Individual, juntado ao processo.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada pelo palestrante tem o custo total de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para 3 (três) palestras, ao custo unitário de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por palestra.

Para verificação da compatibilidade do preço proposto, foi solicitado ao palestrante que apresentasse cópias de notas fiscais relativas à ministração de palestras para outros contratantes, tendo sido encaminhados os seguintes documentos fiscais: NFS-e n.º 2022/5, emitida em 6/4/2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e NFS-e 2023/16, emitida em 3/11/2023, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Também foi realizada consulta no Painel de Preços, utilizando-se como parâmetro de pesquisa o nome palestrante, tendo sido encontrada uma contratação realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – IF Goiano para a ministração de uma palestra, em nome da empresa agenciadora do palestrante, DMT Consulting, pelo valor de R\$13.523,12 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos). A pesquisa encontra-se anexada ao processo.

Assim, verifica-se que o preço cobrado para ministrar a palestra ao CRCMG se encontra abaixo dos parâmetros usualmente praticados no mercado pelo palestrante, restando, portanto, demonstrada a vantajosidade da contratação e de adequação de preço.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa n.º. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, se for o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar e executar os serviços contratados com rigorosa observância do objeto, principalmente no que se refere à data, horário, duração e tema da palestra, bem como da melhor técnica aplicável aos trabalhos de igual natureza, observando todas as especificações técnicas fornecidas pelo CRCMG, por meio de briefing a ser realizado por e-mail.

Respeitar as normas do evento e atentar para as orientações repassadas pelo CRCMG.

Arcar com todos os custos necessários para prestação do serviço, incluindo as despesas comerciais, fiscais, de transporte e hospedagem.

Emitir Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, com as devidas deduções legais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

Efetuar o pagamento na forma estabelecida no item 6, *CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*, constante deste termo.

Fornecer todas as informações adequadas para a prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, um funcionário da Gerência de Desenvolvimento Profissional, especialmente designado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, solicita-se à senhora Presidente a autorização para que se proceda à contratação direta do palestrante Daniel Hosken, por meio da empresa DANIEL HOSKEN PIRES, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.004.987/0001-50, para ministrar palestra com o tema "Mente Produtiva para Empreender", durante o Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional nas cidades de Governador Valadares/MG, no dia 11/4/2024, em Juiz de Fora/MG, no dia 20/6/2024, e em Pouso Alegre/MG, no dia 29/8/2024.

A contratação será processada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, considerando-se atendidos os requisitos que configuram a inviabilidade de competição, conforme demonstrado neste Projeto Básico, em conformidade com o *caput* do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021.

Belo Horizonte, 27 de março de 2024.

Davidson Volpe Junqueira
Gerente de Desenvolvimento Profissional

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

Autorizo a contratação do palestrante Daniel Hosken, nos termos consignados no presente Projeto Básico.

Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG